



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0013869-74.2021.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL do PRÊMIO TOTAL DO LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e **10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Resolução TSE n.º 23.234/2010, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 05/11/2021

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de empresa para **prestação de serviço de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), Descrição dos Veículos (**ANEXO III**) e Especificações do Objeto / **Percentual de Bônus 2022 (ANEXO IV)**.

1.1.1 – **Todos os veículos a serem segurados são rastreados.**

1.1.2 – Via de regra, a frota deste Tribunal pernoita no estacionamento privativo deste Regional, além de ser realizada manutenção preventiva e corretiva constante nos veículos.

1.2 - O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

1.3 - A licitante, antes de apresentar sua proposta, **poderá** vistoriar os veículos da frota deste TRE/PE, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não

incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

1.3.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da sua opção pela não realização da vistoria tratada acima.

1.3.2 - Para agendamento de vistorias contatar a Seção de Transportes, no período das 8h às 14h, de segunda a sexta feira, através dos telefones (81) 3194-9365, 3194-9366 e 3194-9367.

1.3.3 - Caso a licitante opte pela realização da vistoria, deverá, para tanto, visar a declaração comprobatória da vistoria efetuada, de acordo com o modelo de termo de vistoria do **ANEXO VI**. Do mesmo modo, na hipótese da não realização da vistoria, deverá a licitante visar o modelo de declaração constante do **ANEXO VII**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **cadastradas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o **art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019**;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio **www.gov.br/compras**.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.6.1.1** deste Edital;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta, a ser encaminhada **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **09h00 do dia 05 de novembro de 2021 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

4.1.1 - **a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**);

4.1.2 - o **PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”**, ofertado em **moeda corrente nacional**, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital;

4.1.2.1 - O **preço global do “Prêmio Total do Lote”** será o resultante do somatório **dos prêmios de cada veículo**, em conformidade com o disposto no **ANEXO V** deste Edital (**Planilha de Composição do Prêmio Total do Lote**);

4.1.2.2 - As licitantes, ao comporem o preço global, devem desconsiderar o valor decorrente do cálculo do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), vez que o TRE/PE é imune à incidência do referido imposto. Além disso, não deverá ser considerado o custo da apólice.

4.1.3 - **a composição do “Prêmio Total do Lote”**, informando os **valores da franquia reduzida** e o **prêmio total** de cada veículo, discriminados em moeda corrente nacional e limitados a dois dígitos após a vírgula, conforme a respectiva tabela constante do **ANEXO V** (Planilha de Composição do Prêmio Total do Lote);

4.1.3.1 - para o cálculo dos prêmios de seguros dos veículos deverão ser utilizados os percentuais de bônus, demonstrados nas Especificações do Objeto / **Percentual de Bônus 2022 (ANEXO IV)**;

4.1.3.2 - os preços máximos admitidos para **cada item** e para o **total do lote** serão aqueles especificados no **ANEXO II** - Preços Máximos Admitidos.

4.1.4 - **declaração de que a seguradora está praticando o menor valor possível para a franquia reduzida.**

4.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.

4.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços. Não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicafe, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio **www.gov.br/compras**, declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993), bem como, **quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto n.º 8.538/2015).

5.1.1 - Caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

5.1.2 – A licitante deverá, ainda, **apresentar documento comprobatório da autorização conferida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, para atuação como seguradora, na forma do art. 28, V, da Lei n.º 8.666/1993, bem como art. 36, “a”, c/c art. 74, do Decreto-Lei n.º 73/1966.

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da Lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/2011, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

5.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

5.5 - Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

5.5.1 - Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, ou Declaração de opção pela não realização de vistoria, nos moldes do modelo do **ANEXO VII**.

5.6 - Para a comprovação da **qualificação econômico-financeira**, as licitantes devem apresentar:

5.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;

5.6.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da **Lei n.º 11.101**, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.7 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194-9283 e 3194-9285.

6.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: **“.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”**.

6.1.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

6.2 - **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contado da data de **recebimento da impugnação**.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.4.1 - **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos** previstos no certame.

6.4.1.1 - **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4.1.2 - As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1 - Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

6.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.7 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO TOTAL DO LOTE**, em moeda corrente nacional.

6.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

6.8.1 - O **intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,5% (meio por cento)**.

6.9 - **O licitante somente poderá oferecer lance** de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.

6.11.1 - **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12 - No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

6.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.14 - **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

6.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

6.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.16 - Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1 a 6.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

6.16.1 - A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.16.1.1 - **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, **deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:**

d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;

d.1.2) **que o licitante emprega** pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados - RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;

d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar tal condição do trabalhador.**

6.16.1.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.17 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, **para que seja obtida melhor proposta**. Em seguida, fará o julgamento.

6.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.

6.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.25**.

6.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

6.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.21 - Constatada a hipótese do **item 6.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 8**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.

6.22 - Na situação prevista no **item anterior**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 6.17**.

6.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.23.1 - **O preço global máximo admitido para os serviços é o constante do ANEXO II - Preços Máximos Admitidos**, deste Edital.

6.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO IX**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, com vistas à formalização do Contrato.

6.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.25.2 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.26 - Da sessão pública será lavrada ata, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.

7.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.25**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL do “Prêmio Total do Lote”**, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

8.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) declarada(s) vencedora(s).

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do Contrato (**ANEXO VIII**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

8.2.1 - O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.3 - Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato**, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.15 a 6.25**.

8.4 - Se a licitante vencedora **recusar-se a assinar o Contrato**, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.

8.5 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **no ato da assinatura do Contrato**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/2015, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

8.5.2 - A declaração ora tratada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

8.5.3 – No caso de pagamento decorrente de contratos de **prestação de serviços continuados**, a declaração citada deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do Contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao TRE/PE, qualquer alteração na situação declarada no Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012.

8.5.4 - Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Conforme **Capítulo “DO PAGAMENTO”** constante da **minuta** do Contrato **(ANEXO VIII)**.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) **não entregar** os documentos exigidos no certame;

d) **causar atraso na execução** do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do

artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

10.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no **item anterior** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

10.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As **sanções serão** obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da prestação de serviços, objeto do presente certame, está vinculada aos elementos abaixo classificados:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.39.69- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Seguros	ADM SEGURO

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

12.1.1 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

12.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

12.1.6 - atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

12.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da **Contratada**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, **pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, **por meio de ato escrito e fundamentado**.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente

comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/2016), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - **É vedada à adjudicatária** a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nºs (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos e-mails cpl@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

13.18 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Preços Máximos Admitidos
ANEXO III	Descrição dos Veículos
ANEXO IV	Especificações do Objeto / Percentual de Bônus 2022

ANEXO V	Planilha de Composição do “Prêmio Total do Lote”
ANEXO VI	Termo de Vistoria
ANEXO VII	Modelo de Declaração de opção pela não realização de vistoria
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Cadastro para assinatura de Ata/Contrato

Recife, 18 de outubro de 2021.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na modalidade franquias reduzidas, com cobertura abrangente, assistência 24 horas, cobertura a terceiros (**danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, cobertura para danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro**), de acordo com as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Todos os veículos a serem segurados são rastreados.

Via de regra, a frota deste Tribunal pernoita no estacionamento privativo deste Regional, além de ser realizada manutenção preventiva e corretiva constante nos veículos.

2 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1 - COBERTURA PARA TERCEIROS:

Deverão ser considerados para a cobertura de terceiros, os seguintes valores mínimos por veículo:

a) Para todos os veículos da frota do TRE:

Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais:
RCF-DM = R\$ 60.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais:
RCF-DP = R\$ 60.000,00

2.2 - COBERTURA PARA PASSAGEIRO/CONDUTOR (MORTE OU INVALIDEZ):

APP (acidente pessoal por passageiro – morte ou invalidez)

a) Morte por passageiro = R\$ 10.000,00

b) Invalidez = R\$ 10.000,00

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Relação dos principais termos técnicos empregados neste Termo de Referência:

a) Acidente Pessoal de Passageiros – é o evento decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado, com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física ao motorista ou aos passageiros que, por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial;

b) Apólice – documento cuja emissão caracteriza o aceite do seguro pela seguradora;

c) Bônus – desconto obtido pelo TRE-PE na renovação do seguro, desde que não tenha havido ampliação de cobertura, nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações, ou qualquer interrupção no contrato de seguro; e ainda, é necessário, para concessão do bônus, que a vigência da apólice anterior tenha sido de, no mínimo, 1 (um) ano;

d) Casco – denominação técnica atribuída ao veículo segurado;

e) Endosso – documento através do qual se formaliza qualquer eventual alteração, negociada entre o TRE-PE e a seguradora, na apólice;

f) Franquia – participação financeira obrigatória do TRE-PE, expressa em reais (R\$) na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pela apólice, exceto nos casos de prejuízos provenientes de raio e suas consequências, incêndio, explosão acidental ou de indenização integral. O pagamento de valores referentes às franquias será efetuado junto ao estabelecimento que realizar o reparo, caso esse não possua as certidões negativas (impossibilitando a emissão de empenho), o adimplemento será realizado diretamente à Contratada;

g) Garantia de Danos Materiais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;

h) Garantia de Danos Corporais – obrigação de reembolso assumida pela seguradora no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos corporais;

i) Indenização Integral – prejuízos indenizáveis pelas garantias básicas – indenização integral por danos causados ao veículo segurado e também nos casos de roubo, furto e incêndio total do referido veículo atingirem ou ultrapassarem 75% do valor médio do veículo referência (Tabela FIPE);

j) Prêmio Líquido – importância paga pelo TRE-PE à seguradora para que esta garanta os riscos cobertos pelo seguro;

k) Riscos diversos - cobertura que visa atender necessidades específicas não encontradas nos ramos tradicionais de seguros;

l) Sinistro – ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro, de natureza súbita, involuntária e imprevista, que cause prejuízo pecuniário ao TRE-PE;

m) Tabela FIPE – tabela de cotação de veículos, desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e disponível no site www.fipe.org.br;

n) Valor Determinado (VD) – quantia fixa garantida ao TRE-PE no caso de Indenização Integral do veículo;

o) Valor de Mercado Referenciado (VMR) – quantia variável garantida ao TRE-PE no caso de Indenização Integral do veículo.

A apólice juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas, deverão ser disponibilizados ao TRE/PE em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do início da vigência contratual.

Os serviços e coberturas oferecidos deverão ter validade em todo o território nacional.

3.1 - PERFIL DOS MOTORISTAS

Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

Os veículos oficiais poderão ser conduzidos por servidores, devidamente autorizados, que cumpram as exigências legais e regulamentares.

3.2 - ENDOSSO

O TRE-PE poderá solicitar endosso à apólice original emitida pela seguradora. Todos os dados da apólice poderão ser alterados, segundo a conveniência do TRE-PE, inclusive poder-se-á promover substituição e exclusão de veículos segurados bem como inclusão de novos veículos à frota.

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio seja menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo comprovando a quitação.

3.3 - FRANQUIA

Os valores referentes às franquias deverão considerar a modalidade "Franquia Reduzida".

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos valores dos prêmios para cada item.

Em caso de sinistro, o pagamento de valores referentes às franquias será efetuado junto ao estabelecimento que realizar o reparo, caso esse não possua as certidões negativas (impossibilitando a emissão de empenho), o adimplemento será realizado diretamente à Contratada, que se responsabilizará pelo repasse.

Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral.

3.4 - BÔNUS

A licitante deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices a fim de considerar em suas propostas de preços o bônus a conceder para a contratação.

3.5 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do seguro de frota será de 01 (um) ano, devendo iniciar-se a partir de zero hora do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de dezembro de 2022.

A **apólice juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas** deverão ser disponibilizados ao TRE/PE **em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do início da vigência contratual.**

4 - VALOR SEGURADO:

O valor segurado para cada veículo deverá ser de tal forma que resulte numa indenização de 110% (cento e dez por cento) do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE. Os itens 44 e 45 – ônibus EUROBUS AGRAL, poderão ser indenizados pelo valor determinado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada um, e o item 19 - MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 que poderá ser indenizado pelo valor determinado de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), caso alguma das empresas licitantes não consiga encontrar o valor de mercado para os itens mencionados.

5 – CÓDIGO DO SERVIÇO

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º: 22764 - Corretagem - Seguro, Pagamento Coberturas Seguro Veículo.

6 – SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Edital e na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O "Prêmio Total do Lote": R\$ 32.004,59
(trinta e dois mil, quatro reais e cinquenta e nove centavos).

	VEÍCULO	PLACA	Valores máximos para 2022
1.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	R\$ 1.938,59
2.	CAMINHÃO AGRALE 8700	PCY 0955	R\$ 3.508,44
3.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	R\$ 294,89
4.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	R\$ 352,51
5	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	R\$ 399,42
6	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	R\$ 399,42
7	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	R\$ 399,42
8	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	R\$ 399,42
9	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	R\$ 399,42
10	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	R\$ 399,42
11	SPACE FOX 1.6	PGT 2585	R\$ 399,42
12	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	R\$ 399,42
13	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	R\$ 399,42

14	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	R\$	399,42
15	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	R\$	399,42
16	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	R\$	399,42
17	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	R\$	399,42
18	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	R\$	399,42
19	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	R\$	1.467,17
20	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	R\$	298,02
21	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	R\$	298,02
22	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	R\$	298,02
23	Ducato Cargo	PCT 6896	R\$	766,87
24	Ducato Cargo	PCT 7006	R\$	766,87
25	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	R\$	321,71
26	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	R\$	321,71
27	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6970	R\$	321,71
28	PALIO WEEKEND 1.4	PGX 6742	R\$	381,34
29	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6832	R\$	381,34
30	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6902	R\$	381,34
31	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 7022	R\$	383,83
32	KOMBI STD 1.4	KKP 7584	R\$	345,07
33	KOMBI STD 1.4	PFB 4641	R\$	331,41
34	KOMBI STD 1.4	PFB 4941	R\$	385,22
35	SPRINTER	PDO 5393	R\$	451,54
36	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7E21	R\$	1.504,85
37	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7F21	R\$	1.555,88
38	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2565	R\$	645,57

39	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2925	R\$	660,75
40	RENAULT FLUENCE	PEK 6897	R\$	308,92
41	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGX 0834	R\$	726,98
42	CHEVROLET TRAILBLAZER	QYS 5E13	R\$	2.906,84
43	CAMINHONETE KIA BONGO K2500	KLY 3458	R\$	661,69
44	EUROBUS AGRALE	OYN 4655	R\$	1.722,84
45	EUROBUS AGRALE	OYN 4805	R\$	1.722,84
PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA 2022			R\$	32.004,59



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

1) FORD CARGO 816 / CAMINHÃO / PLACA PGP 5551

Espécie: carga/caminhão carroceria fechada

Ano Fabricação / Modelo: 2013/2013

Capacidade: 5,11t **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio

Itens do veículo: direção hidráulica/ar-condicionado

2) AGRALE / CAMINHÃO A8700 2P / PLACA PCY 0955

Espécie: carga/caminhão carroceria fechada

Ano Fabricação / Modelo: 2018/2018

Capacidade: 5,59t **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/entrada USB/ toca CD

Itens do veículo: direção hidráulica/ar condicionado

3) PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 / PLACA PDQ 8753

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação / Modelo:** 2015/2015

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** preta

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** aparelho de som integrado com GPS

Itens do veículo: automático, ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos e alarme.

4) PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 / PLACA PDQ 8743

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação / Modelo:** 2015/2015

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** preta

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** aparelho de som integrado com GPS

Itens do veículo: automático, ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos e alarme.

5) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA KIZ 3936

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

6) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V/ PLACA KIZ 9276

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

7) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA KIZ 9456

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

8) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA KJA 2146

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

9) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA KJA 3136

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

10) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 2575

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

11) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 2585

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

12) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 2665

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

13) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 2775

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

14) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 2855

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

15) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 2895

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

16) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 3055

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

17) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 3125

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

18) VOLKSWAGEN / SPACE FOX 1.6 TREND TOTAL FLEX 8V / PLACA PGT 5086

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica

19) MARCOPOLO VOLARE W9 / PLACA PFT-6939

Espécie: passageiros/micro-ônibus **Ano Fabricação/Modelo:** 2012/2013

Capacidade: 31 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica.

20) MOTO SHINERAY XY 150-5 MAX / PLACA OYR 3553

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina

Itens e acessórios do veículo: nenhum.

21) MOTO SHINERAY XY 150-5 MAX / PLACA OYQ 3793

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina

Itens e acessórios do veículo: nenhum.

22) MOTO SHINERAY XY 150-5 MAX / PLACA OYQ 3873

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina **Itens e acessórios do veículo:** nenhum.

23) FIAT DUCATO MAXICARGO 2.3 16V/ PLACA PCT 6896

Espécie: furgão de carga **Ano Fabricação/Modelo:** 2018/2019

Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, equipamento de som.

24) FIAT DUCATO MAXICARGO 2.3 16V/ PLACA PCT 7006

Espécie: furgão de carga **Ano Fabricação/Modelo:** 2018/2019

Capacidade: 02 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, equipamento de som.

25) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V/ PLACA PET 6730

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

26) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V / PLACA PET 6890

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

27) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 16V / PLACA PET 6970

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

28) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V/ PLACA PGX 6742

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

29) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V/ PLACA PGX 6832

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

30) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V / PLACA PGX 6902

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

31) FIAT / PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 / PLACA PGX 7022

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2015/2016

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

32) KOMBI STD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V / PLACA KKP 7584

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2006/2007

Capacidade: 09 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool **Itens e acessórios do veículo:** rádio.

33) KOMBI STD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V/ PLACA PFB 4641

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012

Capacidade: 09 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool

Itens e acessórios do veículo: rádio.

34) KOMBI STD 1.4 MI TOTAL FLEX 8V / PLACA PFB 4941

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012

Capacidade: 09 passageiros **Cor:** branca

Combustível: gasolina/álcool

Itens e acessórios do veículo: rádio.

35) MERCEDES BENZ SPRINTER 415 VAN LUXO T.B. 2.2 DIESEL / PLACA PDO 5393

Espécie: passeio/van **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2015

Capacidade: 16 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio

Itens do veículo: ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos.

36) MMC/L200 TRITON SPO GL 2.4 4X4 / PLACA QYP 7E21

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta **Ano Fabricação/Modelo:** 2020/2021

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

37) MMC/L200 TRITON SPO GL 2.4 4X4 / PLACA QYP 7F21

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta **Ano Fabricação/Modelo:** 2020/2021

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

38) VOLKSWAGEN / AMAROK CD2.0 16V/S TDI 4X4 DIE / PLACA PGT 2565

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta

Ano Fabricação/Modelo: 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

39) VOLKSWAGEN / AMAROK CD2.0 16V/S TDI 4X4 DIE / PLACA PGT 2925

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta

Ano Fabricação/Modelo: 2013/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

40) RENAULT / FLUENCE SED DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC/ PLACA PEK 6897

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2012/2013

Capacidade: 05 passageiros **Cor:** preta

Combustível: gasolina/álcool **Itens e acessórios do veículo:** ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidros elétricos.

41) GM CHEVROLET / TRAILBLAZER LTZ 2.8 CTDI DIESEL AUT./ PLACA PGX-0834

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2017

Capacidade: 07 passageiros **Cor:** preta

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, sensor de ré, trava e vidros elétricos.

42) CHEVROLET / TRAILBLAZER PREMIER 2.8 TB DIESEL AUT./PLACA QYS 5E13

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2021/2021 **Capacidade:** 07 passageiros **Cor:** preta

Combustível: diesel **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado digital, air bag duplo frontal, freios ABS, direção hidráulica, sensor de ré, trava e vidros elétricos.

43) KIA / BONGO K2500 2.5 4x2 TB DIESEL / PLACA KLY-3458

Espécie: carga/camioneta/carroceria aberta **Ano Fab./Modelo:** 2008/2008

Capacidade: 03 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: direção hidráulica.

44) EUROBUS AGRALE / PLACA OYN 4655

Espécie: moto-casa/micro-ônibus **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 01 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, mobiliário para atendimento a eleitores, frigobar e gerador a óleo diesel.

45) EUROBUS AGRALE / PLACA OYN 4805

Espécie: moto-casa/micro-ônibus **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014

Capacidade: 01 passageiros **Cor:** branca

Combustível: diesel

Itens e acessórios do veículo: ar-condicionado e direção hidráulica, mobiliário para atendimento a eleitores, frigobar e gerador a óleo diesel.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / PERCENTUAL DE BÔNUS 2022

Na tabela abaixo constam as informações necessárias sobre os veículos, inclusive o **percentual de bônus que deverão ser aplicados**:

	Veículo	Placa	Classe de Bônus/ 2022
1	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	8
2	CAMINHÃO AGRALE A8700	PCY 0955	3
3	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	11
4	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	9
5	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	8
6	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	8
7	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	8
8	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	8
9	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	8
10	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	8
11	SPACE FOX 1.6	PGT 2585	8
12	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	8
13	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	8
14	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	8

15	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	8
16	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	8
17	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	8
18	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	8
19	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	9
20	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	7
21	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	7
22	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	7
23	DUCATO CARGO	PCT 6896	2
24	DUCATO CARGO	PCT 7006	2
25	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	10
26	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	10
27	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6970	10
28	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6742	5
29	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6832	5
30	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6902	5
31	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 7022	4
32	KOMBI STD 1.4	KKP 7584	13
33	KOMBI STD 1.4	PFB 4641	10
34	KOMBI STD 1.4	PFB 4941	8
35	SPRINTER	PDO 5393	13
36	MMC/L200 TRITON SPO GL	QYP 7E21	10
37	MMC/L200 TRITON SPO GL	QYP 7F21	8
38	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2565	8
39	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2925	6

40	RENAULT FLUENCE	PEK 6897	9
41	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGX 0834	5
42	CHEVROLET TRAILBLAZER	QYS 5E13	7
43	CAMINHONETE KIA BONGO K 2500	KLY 3458	12
44	EUROBUS AGRALE	OYN 4655	7
45	EUROBUS AGRALE	OYN 4805	7



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO “PRÊMIO TOTAL DO LOTE”

Item	Veículo	Placa	Casco VMR 110,00%	Auto Carroceria /EQ	RCF D. Materiais	RCF D. Corporais	APP Morte	APP Invalidez	Valor da Franquia Reduzida	Prêmio Total
1.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	110,00%	25.000,00	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.	CAMINHÃO AGRALE 8700	PCY 0955	110,00%	59.007,33	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
3.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
4.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
5.	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
6.	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
7.	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
8.	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
9.	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
10.	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
11.	SPACE FOX 1.6	PGT 2585	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
12.	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
13.	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
14.	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
15.	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
16.	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
17.	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
18.	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
19.	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	R\$ 92.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
20.	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
21.	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
22.	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
23.	DUCATO CARGO	PCT 6896	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
24.	DUCATO CARGO	PCT 7006	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
25.	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
26.	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
27.	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6970	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
28.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6742	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
29.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6832	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
30.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6902	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
31.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 7022	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
32.	KOMBI STD 1.4	KKP 7584	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
33.	KOMBI STD 1.4	PFB 4641	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
34.	KOMBI STD 1.4	PFB 4941	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
35.	SPRINTER	PDO 5193	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
36.	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7E21	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
37.	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7F21	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
38.	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2565	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
39.	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2925	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
40.	RENAULT FLUENCE	PEK 6197	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
41.	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGX 0834	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
42.	CHEVROLET TRAILBLAZER	QYS 5E13	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
43.	CAMINHONETE KIA BONGO K 2500	KLY 3458	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
44.	EUROBUS AGRALE	OYN 4655	R\$ 180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
45.	EUROBUS AGRALE	OYN 4805	R\$ 180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
TOTAL DOS PRÊMIOS										



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que compareceu perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e vistoriou o(s) veículo(s) da frota do TRE/PE, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Recife, ____ de ____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRE/PE - SETRANS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____ - CNPJ _____, DECLARA, que conhece as condições para a execução do objeto e opta por não realizar a vistoria do(s) veículos da frota do TRE/PE, responsabilizando-se pelos eventuais prejuízos decorrentes dessa opção.

Recife, __ de ____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal / Responsável Técnico da empresa)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º 37/2021

Processo SEI n.º 0013869-74.2021.6.17.8000

Pregão n.º 51/2021 - Eletrônico

Contrato de **prestação de serviços de seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, celebrado entre a União, através do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, e _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 398/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de junho de 2021, Orson Santiago Lemos**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **521.240.454-15**, residente e domiciliado em Recife/PE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente na _____, n.º _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/2002, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e **10.024/2019**, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Lei n.º 8.666/1993, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de ____/____/____, apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) a este instrumento, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO "PRÊMIO TOTAL DO LOTE"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a prestação de serviços de seguro de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente contratação e na Proposta da **Contratada**.

Parágrafo Único - O objeto deste Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. A supressão poderá exceder este limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço contempla a prestação dos serviços de SEGURO DE VEÍCULOS da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na modalidade franquias reduzidas, com cobertura abrangente, assistência 24 horas, cobertura a terceiros (**danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro, cobertura para danos materiais, danos pessoais, acidentes pessoais por passageiro**), de acordo com as especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência do Edital que gerou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - **Todos os veículos a serem segurados são rastreados.**

Parágrafo Segundo - Via de regra, a frota deste Tribunal pernoita no estacionamento privativo deste Regional, além de ser realizada manutenção preventiva e corretiva constante nos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência deste Contrato poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, **limitado a 60 (sessenta) meses**, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

Parágrafo Segundo - É condição, ainda, para a prorrogação que sejam preenchidos de forma simultânea os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o **Contratante**;
- c) o **Contratante** tenha interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- d) a **Contratada** concorde expressamente com a prorrogação contratual; e
- e) comprovação de a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços contratados, o **Contratante** pagará à **Contratada** a **importância** de R\$ _____ (_____), conforme tabela do **ANEXO ÚNICO** deste Contrato.

Parágrafo Único - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, e taxas incidentes e quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente prestados, o **Contratante** efetuará o pagamento do preço proposto pela **Contratada**, mediante ordem bancária creditada na Conta-Corrente n.º _____, agência n.º _____, do Banco _____, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo **TRE/PE** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **Contratada** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação, a **Contratada** deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, e ofertar desconto correspondente, se houver.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Único - Constituem, ainda, obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados pelo **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da **Contratada** a realização dos serviços constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Primeiro – A cobertura do seguro da frota do **Contratante** deverá ser do tipo compreensiva, com franquia obrigatória reduzida, incluindo:

a) dar cobertura total contra colisões, roubo ou furto total, raios e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultante de atos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

b) cobrir danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, assim como as despesas necessárias ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo da ocorrência;

c) oferecer plano de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com extensão em todo Território Nacional, com reboque disponível, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco, com exceção dos veículos tipo moto, caminhão, micro-ônibus rodoviário, micro-ônibus adaptado para atendimento de eleitores;

d) prestar assistência no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pela Seção de Transportes do **Contratante**;

e) cobrir as despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo em caso de acidente, pane, roubo, furto ou incêndio, quando não estiver disponível o transporte alternativo em virtude de falhas na estrutura local ou pelo horário da ocorrência;

f) cobrir as despesas provenientes de danos materiais e/ou danos corporais, causados a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, desde que decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos, respeitando os limites máximos de indenização estipulados na apólice, bem como, as despesas necessárias ao transporte dos veículos até a oficina ou local, indicados pelo **Contratante**, sem limite de quilometragem dentro do estado de Pernambuco;

g) ter cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais;

h) ter Cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais;

i) considerar a perda total do veículo em caso de roubo, furto ou acidente, quando o valor estimado para sua reparação exceder a 75% do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE:

i.1) considerar o valor segurado de cada veículo de forma que resulte em uma indenização de 110% (cento e dez por cento) do valor de mercado, observado no momento da ocorrência do sinistro, de acordo com a tabela da FIPE;

i.1.1) excetua-se o valor de indenização dos **itens 44 e 45** – ônibus EUROBUS AGRAL, que poderão ser indenizados pelo valor determinado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada um, e o **item 19** - MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 que poderá ser indenizado pelo valor determinado de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), caso a **Contratada** não consiga encontrar os seus valores de mercado.

j) disponibilizar a **apólice juntamente com o manual e a relação das oficinas credenciadas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do início da vigência contratual.**

Parágrafo Segundo - Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993;

b) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

c) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

d) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato.

d.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) **subcontratação total ou parcial de seu objeto**, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento do **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão dos serviços, sem a anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;
- b) suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos, devidos pela Administração, decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, e do fornecimento, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da Contratada, caberá a essa o valor referente à execução deste Contrato, o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa – 3390.39.69 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Seguros
Nota de Empenho - _____, de xx/xx/xx
Valor Global - R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá comunicar imediatamente ao **Contratante**, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em

informar de modo formal este fato imediatamente ao **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

Recife, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - _____

Representante Legal

CPF/MF

TESTEMUNHAS - _____

Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Sérgio Costa Andrade

CPF/MF 685.570.004-72



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

Contrato n.º 37/2021

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO "PRÊMIO TOTAL DO LOTE"

Item	Veículo	Placa	Casco VMR 110,00%	Auto Carroceria /EQ	RCF D. Materiais	RCF D. Corporais	APP Morte	APP Invalidez	Valor da Franquia Reduzida	Prêmio Total
1.	CAMINHÃO FORD CARGO 816	PGP 5551	110,00%	25 000,00	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
2.	CAMINHÃO AGRAL 8700	PCY 0955	110,00%	59.007,33	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
3.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8753	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
4.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	PDQ 8743	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
5.	SPACE FOX 1.6	KIZ 3936	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
6.	SPACE FOX 1.6	KIZ 9276	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
7.	SPACE FOX 1.6	KIZ 9456	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
8.	SPACE FOX 1.6	KJA 2146	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
9.	SPACE FOX 1.6	KJA 3136	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
10.	SPACE FOX 1.6	PGT 2575	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
11.	SPACE FOX 1.6	PGT 2185	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
12.	SPACE FOX 1.6	PGT 2665	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
13.	SPACE FOX 1.6	PGT 2775	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
14.	SPACE FOX 1.6	PGT 2855	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
15.	SPACE FOX 1.6	PGT 2895	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
16.	SPACE FOX 1.6	PGT 3055	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
17.	SPACE FOX 1.6	PGT 3125	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
18.	SPACE FOX 1.6	PGT 5086	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
19.	MICRO-ÔNIBUS	PFT 6939	R\$ 92.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
20.	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYR 3553	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
21.	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3793	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
22.	MOTO MAX 150 SHINERAY	OYQ 3873	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
23.	DUCATO CARGO	PCT 6896	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
24.	DUCATO CARGO	PCT 7006	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
25.	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6730	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
26.	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6890	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
27.	PALIO WEEKEND 1.6	PET 6970	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
28.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6742	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
29.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6832	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
30.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 6902	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
31.	PALIO WEEKEND 1.6	PGX 7022	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
32.	KOMBI STD 1.4	KKP 7184	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
33.	KOMBI STD 1.4	PFB 4641	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
34.	KOMBI STD 1.4	PFB 4941	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
35.	SPRINTER	PDO 5393	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
36.	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7E21	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
37.	MITSUBISHI PICKUP L200	QYP 7F21	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
38.	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2165	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
39.	VW PICKUP AMAROK TRENDLINE	PGT 2925	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
40.	RENAULT FLUENCE	PEK 6897	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
41.	CHEVROLET TRAILBLAZER	PGX 0834	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
42.	CHEVROLET TRAILBLAZER	QYS 5E13	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
43.	CAMINHONETE KIA BONGO K 2500	KLY 3458	110,00%	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
44.	EUROBUS AGRAL	OYN 4655	R\$ 180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
45.	EUROBUS AGRAL	OYN 4805	R\$ 180.000,00	-	60.000,00	60.000,00	10.000,00	10.000,00		
TOTAL DOS PRÊMIOS										



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO N.º 51/2021 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para formalização do Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada:

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: